



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.039, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

***Declara Patrimônio Cultural
Imaterial do Município de Tatuí a Feira
de Artesanato “Tatuí Capital da Música”.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada como Patrimônio Cultural Imaterial de Tatuí a Feira de Artesanato “Tatuí Capital da Música”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de março de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/03/2025
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 097/AJT/CMT/25, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Leandro de Camargo Barros.